



Ministério da Saúde  
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente  
Departamento de HIV/AIDS, Tuberculose, Hepatites Virais e Infecções Sexualmente Transmissíveis  
Coordenação-Geral de Vigilância do HIV/AIDS e das Hepatites Virais

NOTA INFORMATIVA Nº 3/2024-CGAHV/.DATHI/SVSA/MS

*Dispõe sobre orientações e recomendações para a qualificação da distribuição e uso do autoteste de HIV como medida auxiliar para a expansão da oferta diagnóstica para as populações em situação de maior vulnerabilidade para o HIV.*

1. **CONTEXTUALIZAÇÃO:**

O Brasil estabeleceu a meta de eliminar a aids como problema de saúde pública até 2030. Para tal, é preciso que o país alcance as metas 95/95/95 que consistem em ter 95% das pessoas que vivem com HIV ou aids (PVHA) diagnosticadas, 95% dessas pessoas em tratamento com antirretrovirais, e dessas, 95% em supressão viral.

Populações em situação de maior vulnerabilidade à infecção pelo HIV ainda enfrentam importantes barreiras de acesso à testagem para HIV, por vezes relacionadas ao estigma e a discriminação vivenciados por essas populações. Como resultado desse cenário, o diagnóstico tardio permanece como um problema no Brasil (<https://www.gov.br/aids/pt-br/central-de-conteudo/publicacoes/2022/relatorio-de-monitoramento-clinico-do-hiv-setembro-2022.pdf/view>; <https://www.gov.br/aids/pt-br/assuntos/prevencao-combinada>).

São consideradas populações em situação de maior vulnerabilidade para o HIV:

I - **Populações-chave:** São segmentos populacionais que apresentam prevalências desproporcionais da infecção pelo HIV, quando comparados à população em geral, e que possuem vulnerabilidades aumentadas por interferência de fatores estruturantes da sociedade e comportamentais. São populações-chave: gays e outros Homens que fazem Sexo com Homens (HSH), pessoas trans, trabalhadoras do sexo, pessoas que usam álcool e outras drogas e pessoas privadas de liberdade.

II - **Populações prioritárias:** São segmentos populacionais que apresentam vulnerabilidades aumentadas, devido à situação de vida ou contextos históricos, sociais e estruturais. Também são aspectos transversais que podem se sobrepor e agravar fatores de risco e vulnerabilidade, como adolescentes e jovens, população negra, indígenas e pessoas em situação de rua.

Cabe notar que as vulnerabilidades para a infecção pelo HIV podem também estar relacionadas a aspectos regionais e sociais específicos, que devem ser objeto de análise dos gestores

locais e serem incluídos nas ações de prevenção.

O Ministério da Saúde recomenda que a testagem para HIV seja realizada de forma mais frequente para algumas dessas populações, conforme disposto no PCDT para Atenção Integral às pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis ([Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis \(IST\)](#)).

A oferta diferenciada de testagem com o uso de tecnologias inovadoras para ampliar o acesso ao diagnóstico para essas populações é fundamental para atingir as metas de eliminação da aids como problema de saúde pública no Brasil.

O autoteste de HIV é uma dessas tecnologias disponibilizada pelo Ministério da Saúde (MS) para todas as Unidades da Federação (UF) desde 2018, e tem como objetivo promover a ampliação de acesso à testagem para HIV por pessoas que, devido a barreiras estruturais e/ou individuais, não acessam serviços de saúde convencionais.

De acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), a definição de produto para autoteste é:

Produto destinado para o acompanhamento das condições de uma doença ou detecção de condições específicas, com a intenção de auxiliar o paciente, porém não conclusivo para o diagnóstico, realizado por leigos, profissionais da área da saúde ou pelo laboratório clínico (BRASIL, 2015).

Nesse sentido, **a presente nota informativa tem como objetivo orientar os(as) profissionais de saúde e gestores(as) sobre as diretrizes para distribuição do autoteste de HIV na rede pública de saúde, de acordo com as especificidades de cada território.**

## 2. ANÁLISE:

As recomendações do MS para disponibilização dos autotestes de HIV na rede pública estão disponíveis nas “Diretrizes para distribuição de autotestes de HIV no Brasil” ([Diretrizes para a distribuição do autoteste de HIV no Brasil — Ministério da Saúde](#)). Essas diretrizes estão alinhadas às recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), com o objetivo de contemplar estratégias para facilitar a testagem entre pessoas em situação de maior vulnerabilidade para a infecção pelo HIV (<https://www.who.int/publications/i/item/WHO-CDS-HIV-19.36>).

O uso do autoteste para expansão da oferta de testagem para o HIV tem como vantagem favorecer a autonomia nas decisões do indivíduo em relação a sua saúde, permitindo decidir onde, quando e como quer ser testado. Dessa forma, o autoteste se apresenta como mais uma opção para a testagem de **quem não pode ou não quer comparecer a um serviço de saúde para ser testado.**

**A maior potencialidade da distribuição do autoteste de HIV ocorre quando a oferta é feita para as populações que normalmente não são alcançadas pelos serviços de saúde ou que precisam ser testadas com maior frequência, devido à contínua exposição ao risco.**

## 3. RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS:

A distribuição dos autotestes de HIV no território deve ser feita de forma a garantir que as populações em situação de maior vulnerabilidade para a infecção pelo HIV tenham acesso ao insumo, com o objetivo de superar as barreiras que dificultam o acesso dessas populações aos serviços de saúde, conforme disposto nas Diretrizes para a Distribuição do Autoteste de HIV no Brasil.

A distribuição ativa de autotestes no território pode oportunizar especificamente o acesso das populações-chave e das populações prioritárias à triagem de HIV, sem prejuízos para que qualquer indivíduo que procure o serviço de saúde também tenha acesso a esse insumo, como estratégia de oferta para seus pares e parcerias.

Recomenda-se que seja feita a oferta de autotestes de HIV diretamente aos usuários que forem identificados em contextos de maior vulnerabilidade à infecção pelo HIV e que não tenham acesso

à testagem oportuna por parte de um profissional da saúde.

Considerando as recomendações contidas nas Diretrizes para a Distribuição do Autoteste de HIV no Brasil, destacam-se:

- O autoteste pode ser oferecido a pessoas que acessem os serviços de saúde para atendimento de Profilaxia Pré-Exposição ao HIV (PrEP) ou acompanhamento de Terapia Antirretroviral (TARV), com o objetivo de que essas pessoas levem e entreguem o autoteste a seus pares e parcerias. **É possível ofertar até cinco autotestes de HIV a pessoas em PrEP e a pessoas vivendo com HIV/aids (PVHA).** A oferta do autoteste para HIV pode ser feita durante a consulta ou retirados na Unidade Dispensadora de Medicamentos (UDM) juntamente a profilaxia ou a TARV, conforme for a situação. O registro da distribuição dos autotestes pode ser feito no próprio formulário do paciente presente no Sistema de Controle Logístico de Medicamentos (Siclom), bastando apenas o preenchimento do campo com o quantitativo de testes entregues (numeral 0 a 5) nas respectivas fichas de atendimento do usuário.
- Em locais de sociabilidade e frequência das **populações-chave e prioritárias** por equipes (serviços de saúde e/ou Organizações da Sociedade Civil - OSC) como alternativa à testagem para HIV nas abordagens de campo em pontos considerados estratégicos para essas populações, ocasião em que também podem ser promovidas ações de Prevenção Combinada. Poderão ser oferecidos até cinco autotestes na abordagem de cada pessoa, tanto para **uso próprio quanto para uso por pares e parcerias sexuais**. As OSC integrantes da estratégia deverão estar alinhadas com a coordenação local de IST/HIV/aids de forma a atender as especificidades locais em relação à população atendida e informações para os usuários em relação aos encaminhamentos após o teste.
- Também é possível ofertar até cinco autotestes para as pessoas **que buscam voluntariamente os serviços de saúde para testagem rápida de HIV, como meio de alcançar seus pares e parcerias que não têm condições de comparecer a um serviço de saúde para se testar**. Deve-se ressaltar que, nos casos de procura pelo serviço de saúde para realização de testagem, o autoteste de HIV não deve substituir a realização do teste rápido (TR) para HIV, considerando a oportunidade de realização do diagnóstico presencial para o usuário. Nesse sentido, quando for possível ofertar a testagem rápida, o autoteste não deverá substituí-la.

O autoteste de HIV é um insumo de uso exclusivo para a triagem e não deve ser considerado enquanto parte dos algoritmos/fluxogramas de diagnóstico da infecção pelo HIV. Em caso de autoteste de HIV reagente, o(a) usuário(a) deverá ter seu atendimento priorizado no serviço de saúde, para oportunizar o acesso breve a um fluxograma completo para diagnóstico da infecção pelo HIV e encaminhamentos necessários, conforme recomendado no Manual Técnico para Diagnóstico da Infecção pelo HIV em Adultos e Crianças (<https://www.gov.br/aids/pt-br/central-de-conteudo/manuais-tecnicos-para-diagnostico>).

Os pedidos de autotestes pelas UF deverão ser realizados por meio do Sistema de Controle Logístico de Insumos Laboratoriais (Sisloglab) ao DATHI, mensalmente, até o dia 10 de cada mês, assim como registro das informações de entradas, saídas, consumo e estoque. Somente a aba MAPA do sistema está habilitada para receber pedidos desse insumo. As informações de acesso e/ou habilitação de usuários(as) para o Sisloglab devem ser solicitadas às coordenações nas respectivas UF dos novos solicitantes.

#### 4. CONCLUSÃO:

**O autoteste de HIV é um insumo estratégico no auxílio da superação de barreiras estruturais e consequente a ampliação do acesso ao diagnóstico por parte das populações em situação de maior vulnerabilidade para a infecção pelo HIV.**

**Para aqueles usuários que chegam aos serviços de saúde para se testar, o autoteste de HIV não deve substituir a testagem rápida, e deve ser seguida a rotina do serviço para a testagem**

**oportuna e atendimento resolutivo.**

Da mesma forma, o autoteste não deve ser negado às pessoas que procuram pelo insumo no serviço, tais usuários devem ser orientados sobre a disponibilidade de TR no local e a levarem o autoteste para pessoas que possam se beneficiar dele em sua comunidade.

As UF que optarem por iniciar a distribuição de autotestes em seus territórios devem seguir as orientações às estratégias propostas, de forma a fazer o melhor uso deste insumo, e dos recursos públicos em saúde.

Além disso, salienta-se que o autoteste de HIV não deverá ser incluído ou considerado como parte do fluxograma de diagnóstico da infecção pelo HIV.

Por fim, é preciso que os serviços de saúde estejam organizados e aptos a priorizar o atendimento a uma pessoa com resultado de autoteste reagente, de forma a garantir o acesso a um fluxograma completo para o diagnóstico da infecção pelo HIV e possibilitar seu encaminhamento a ações de cuidado ou prevenção ao HIV, conforme a situação.

Adicionalmente, o portal do Ministério da Saúde conta com uma página informativa sobre os autotestes de HIV – <https://www.gov.br/aids/pt-br/assuntos/hiv-aids/autoteste-de-hiv>. No site estão disponíveis as principais informações referentes aos autotestes de HIV, em linguagem acessível, sendo também adaptada para uso com dispositivos móveis. Nesta página web, estão disponíveis perguntas frequentes, material informativo, apresentações sobre o autoteste, formulário de distribuição e material adicional. Também estão disponíveis informações acerca dos indicadores de distribuição do autoteste de HIV no Sistema Único de Saúde (SUS), por meio de um painel interativo no ícone “Painel Autoteste”.

O Painel de Autoteste apresenta dados acerca da distribuição desse insumo no Brasil. Entre outras informações, a página mostra que o autoteste é a primeira oportunidade de testagem para HIV na vida de muitos usuários jovens (<https://www.gov.br/aids/pt-br/assuntos/hiv-aids/autoteste-de-hiv/painel-autoteste>).

Em caso de dúvidas sobre a distribuição de autotestes, favor contactar o e-mail [prevencao@aids.gov.br](mailto:prevencao@aids.gov.br). No caso de dúvidas sobre a solicitação de autotestes no Sisloglab, favor contactar [testerapido@aids.gov.br](mailto:testerapido@aids.gov.br). E no caso de dúvidas sobre testes diagnósticos, favor contactar [diagnostico@aids.gov.br](mailto:diagnostico@aids.gov.br).

## Referências:

1. Relatório de Monitoramento Clínico do HIV 2022 [internet]. Disponível em: <https://www.gov.br/aids/pt-br/central-de-conteudo/publicacoes/2022/relatorio-de-monitoramento-clinico-do-hiv-setembro-2022.pdf/view>; <https://www.gov.br/aids/pt-br/assuntos/prevencao-combinada>
2. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) [internet]. Disponível em: [https://www.gov.br/aids/pt-br/central-de-conteudo/pcdts/2022/ist/pcdt-ist-2022\\_isbn-1.pdf/view](https://www.gov.br/aids/pt-br/central-de-conteudo/pcdts/2022/ist/pcdt-ist-2022_isbn-1.pdf/view)
3. Diretrizes para a distribuição do autoteste de HIV no Brasil [internet]. Disponível em: [https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/aids/diretrizes-para-a-distribuicao-do-autoteste-de-hiv-no-brasil\\_compressed-1.pdf/view](https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/aids/diretrizes-para-a-distribuicao-do-autoteste-de-hiv-no-brasil_compressed-1.pdf/view)
4. WHO recommends HIV self-testing – evidence update and considerations for success [internet]. Disponível em: <https://www.who.int/publications/i/item/WHO-CDS-HIV-19.36>
5. Manual Técnico para o Diagnóstico da Infecção pelo HIV em Adultos e Crianças [internet]. Disponível em: <https://www.gov.br/aids/pt-br/central-de-conteudo/manuais-tecnicos-para-diagnostico>



Documento assinado eletronicamente por **Artur Olhovetchi Kalichman, Coordenador(a)-Geral de Vigilância do HIV/AIDS e das Hepatites Virais**, em 08/04/2024, às 21:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Draurio Barreira Cravo Neto, Diretor(a) do Depart. de HIV/AIDS, Tuberc., Hepatites Virais e Infecções Sexualmente Transmissíveis**, em 10/04/2024, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0039721551** e o código CRC **AD943F8A**.

---

Brasília, 26 de março de 2024.

---

Referência: Processo nº 25000.041382/2024-38

SEI nº 0039721551

Coordenação-Geral de Vigilância do HIV/AIDS e das Hepatites Virais - CGAHV  
SRTVN 701, Via W5 Norte Edifício PO700, 7º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719-040  
Site - <http://www.aids.gov.br/>